



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 932/2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar

A Câmara Municipal de Varre-Sai, aprova e Eu Prefeito Municipal Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado, a Suplementar no Orçamento Geral do Município de Varre-Sai no exercício de 2024 por Decreto o valor de R\$ 172.664,79 (cento e setenta dois mil, seicentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), em favor do Fundo Municipal de Educação e Camara Municipal, para contemplar a dotação classificada na forma do artigo.

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	Ficha	Fonte	Valor
Fundo Mun. de Educação	12.361.0040.2.114	3.1.90.11.10	94	15	118.000,00
Fundo Mun. de Educação	12.361.0040.2.114	3.1.91.13.03	98	15	3.000,00
Fundo Mun. de Educação	12.365.0039.2.112	3.1.90.11.09	105	15	35.000,00
Câmara Municipal	01.031.0001.2.001	3.1.90.11.05	01	00	15.471,14
Câmara Municipal	01.031.0001.2.001	3.1.91.13.02	03	00	109,95
Câmara Municipal	01.031.0001.2.001	3.3.90.30.99	04	00	1.083,70
TOTAL					172.664,79

Art.2º - Os recursos para ocorrerem ao Crédito Adicional Suplementar, objeto do Artigo 1º e no mesmo valor, serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária classificada na forma do artigo;

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	Ficha	Fonte	Valor
Fundo Mun. Educação	12.361.0040.2.114	3.1.90.04.01	87	15	65.000,00
Fundo Mun. Educação	12.361.0040.2.114	3.1.90.04.02	88	15	6.000,00
Fundo Mun. Educação	12.361.0040.2.114	3.1.91.13.01	95	15	85.000,00
Câmara Municipal	01.031.0001.2.001	3.1.90.13.03	02	00	16.004,79
Câmara Municipal	01.031.0001.2.096	3.3.90.39.99	11	00	660,00
TOTAL					172.664,79

Art. 3º - O crédito adicional previsto no artigo 1º, será aditado ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 985/21, com sua respectiva despesa acrescentada no elenco das prevista na mesma peça quadrianual.



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Face ao disposto nos artigos 1º, e 2º, é considerada adequada com a LOA (Lei ° 1066/23), compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1054/23) e Plano Plurianual, como estatuído no § 1º e nos incisos I e II, artigo 16 da LC. nº 101/00, a previsão de recursos orçamentários e a decorrente despesa com o presente dispositivo.

Sala das Sessões em _____

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____